



COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA

RELATOR designado aos Projetos de Lei e Emendas, da 8ª Reunião da Comissão de Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura: Ver. Alexandre Luis Gonçalves.

PAUTA

a) Projeto de Lei nº 034/2024: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 630.191,25 (seiscentos e trinta mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2024;

b) Projeto de Lei nº 035/2024: Autoriza o Poder Executivo a incluir Meta/Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na Lei Orçamentária Anual de 2024; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R\$ 99.202,20 (noventa e nove mil, duzentos e dois reais e vinte centavos) e dá outras providências. (dois) servidores(as) na função de FARMACÊUTICO(A) para atuarem junto as Farmácias Básicas das Unidades Básica de Saúde vinculadas as equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF 1 (um) e 2 (dois), respectivamente.

PARECER

A) PROJETO DE LEI Nº 034/2024

Voto do Relator, Ver. Alexandre Luis Gonçalves.

Trata-se de Projeto de Lei que visa abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 630.191,25 (seiscentos e trinta mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023), a ser utilizado no início da construção de um novo Posto de Saúde na localidade de Murta, na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os Postos de Saúde e na aquisição de um veículo, tipo mini van, para transporte de pacientes e equipes de saúde.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei as seguintes fontes: superávit financeiro, no montante de R\$ 9.848,06 (nove mil, oitocentos e quarenta e oito mil reais e seis centavos), verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 27554002 – Alienação de Bens Adquiridos com Recursos da Saúde – Superávit; superávit financeiro, no montante de R\$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 26594505 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Alienação vínculo 4505 – Superávit; superávit financeiro, no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 26214090 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Programa Saúde para Todos –



Superávit; superávit financeiro, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 25000001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Superávit Livres e excesso de arrecadação, no montante de R\$ 3.093,19 (três mil e noventa e três reais e dezenove centavos), verificado no presente exercício de 2024, Fonte: 07554002 – Alienação de Bens Adquiridos com Recursos da Saúde.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente Projeto de Lei, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal

Voto do Ver. Otávio Loch: ausente

Voto do Ver. Rogério José Rech: De acordo com o relator

B) PROJETO DE LEI Nº 028/2024

Trata-se de projeto de Lei que visa incluir META/AÇÃO na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 1.838, de 15/08/2023) e na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023), com vistas a “implantação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Passa Sete”, destinados à implantação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Passa Sete, a luz do que preconiza a legislação constitucional e infraconstitucional vigentes, incluindo o Decreto Municipal nº 2.434, de 26 de março de 2024, incluindo-se aí a aquisição de material de consumo, aquisição de equipamentos e material permanente e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei as seguintes fontes de recursos: superávit financeiro, no montante de R\$ 49.976,75 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 25690001 – Outras Transferências de Recursos do FNDE – Escola em Tempo Integral – Superávit e excesso de arrecadação, no montante de R\$ 49.225,45 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), verificado no presente exercício de 2024, Fonte: 05690001 – Outras Transferências de Recursos do FNDE – Escola em Tempo Integral.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente Projeto de Lei, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal

Voto do Ver. Otávio Loch: ausente

Voto do Ver. Rogério José Rech: De acordo com o relator



CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o(s) referido(s) Projeto(s) de Lei, exaram parecer no seguinte sentido:

Os projetos de Lei nº 034/2024 e 035/2024 estão aptos a serem discutidos e votados em plenário, pois atendem aos requisitos legais e financeiros.

O mérito deverá ser analisado em plenário, conforme disciplina a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, em discussão e votação única.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 22 de abril de 2024.

_____ ausente _____

Otávio Loch

Presidente da Comissão de Finanças Públicas,
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

Alexandre Luis Gonçalves - Relator
Vice-Presidente

Rogério José Rech
Vereador Membro